



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede Administrativa na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato - SP, neste ato representada por seu Presidente Ver. **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº *****e inscrito no CPF nº *****, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PORTAL DA MANTIQUEIRA PADARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº *****, sediada na Rua Antonio Alves Magalhães, nº 21, Bairro: Centro, CEP: 12.250-00, na cidade de Monteiro Lobato/SP, neste ato representado por **LUCIANO COELHO DE ANDRADE**, portador da cédula de RG nº *****SSP/SP e inscrito no CPF sob nº *****E-mail: leticia.asm@hotmail.com e Tel. 12 3979-1180, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato, Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo, rescindi-lo amigavelmente a partir de 29 de novembro de 2024, conforme solicitação da CONTRATANTE, em conformidade ao disposto no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que os quantitativos dos materiais estimados pela CONTRATADA, encontram-se superestimado e que verificado o equívoco, optou-se pela rescisão do contrato para que não ocorram prejuízos a instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo da Dispensa de Licitação nº 013/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro Lobato, 29 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

PORTAL DA MANTIQUEIRA PADARIA LTDA
LUCIANO COELHO DE ANDRADE
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

AILTON SANTOS PEREIRA DA SILVA
RG: *****
CPF: *****

GIGLIOLA CORRÁ DA SILVA
RG: *****
CPF: *****